

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

...VI.V.  
Proc. Nº 1288 / 13  
Fls. 01  
Resp. 77

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 08 /2013

EXMO PRESIDENTE  
SENHORES VEREADORES

LIDO EM SESSÃO DE 23/04/13.  
Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):  
 Justiça e Redação  
 Finanças e Orçamento  
 Obras e Serviços Públicos  
 Cultura, Denominação e Ass. Social

\_\_\_\_\_  
Presidente

Passo as mãos dos nobres Pares para a devida apreciação e aprovação desta Casa de Leis o incluso projeto cria o "*Programa Conhecendo a Câmara*".

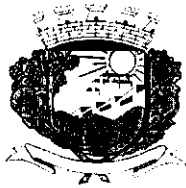
**JUSTIFICATIVA:**

Aproximar a Câmara de Vereadores da população valinhense é a meta desta presidência. É de fundamental importância também que a Câmara seja referência na formação de nossos jovens, como verdadeiros cidadãos detentores de direitos e deveres.

Os jovens de hoje serão os cidadãos atuantes na vida política do amanhã. A Câmara de Valinhos, como órgão representativo da sociedade, com 17 vereadores, tem a oportunidade de oferecer noções de cidadania aos jovens valinhenses, sejam de escolas públicas quanto particulares.



Projeto de Resolução  
Nº 08 / 13.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 1288/13  
Fls. 02  
Esp. MA

Os alunos dos anos finais do Ensino Fundamental e também do Ensino Médio, até pelas disciplinas que cursam, já estão mais habituados e preparando-se para tirar o Título de Eleitor, aos 16 anos de idade, apesar de não obrigatório.

A Câmara de Vereadores, como órgão máximo do Poder Legislativo na cidade, tem a função primordial de levar informação para os adolescentes. Em tempos de Internet fácil com conteúdos nem sempre educativos, de vários programas televisivos transmitindo aquilo que é efêmero, passageiro, a Câmara se propõe, com este projeto, passar um conteúdo que o jovem vai levar para sua vida toda, como cidadão.

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio dos demais Pares desta Casa de Leis para a aprovação da referida propositura.

Valinhos, aos 17 de abril de 2013.

  
**Lourivaldo Messias de Oliveira**  
Vereador

Nº do Processo: 01288/2013 Data: 22/04/2013

Nº: 0008/2013

Tipo: PROJETO DE RESOLUÇÃO

Assunto

Cria o "Programa Conhecendo a Câmara"

Autor: LOURIVALDO MESSIAS DE OLIVEIRA



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 1288/13  
Fls. 03  
Resp. 171

Projeto de Resolução nº 1/2013.

**Resolução nº**

**Lourivaldo Messias de Oliveira**, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Projeto de Resolução nº ...../13, aprovado .....em sessão de .....2013,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Esta Resolução dispõe sobre a criação do Projeto "Conhecendo a Câmara" a ser instituído nesta Casa, visando possibilitar aos alunos de nossas escolas conhecerem detalhes do Processo Legislativo, da formação política de nosso País e, principalmente, sobre o funcionamento de uma Câmara Municipal.

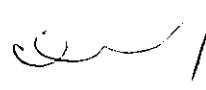
**Art. 2º.** O Projeto será liberado para alunos do 7º, 8º e 9º do Ensino Fundamental e do Ensino Médio que, através de suas escolas serão convidados a visitarem a Câmara Municipal, onde serão desenvolvidos palestras, debates sobre os Poderes da União, em especial os Três Poderes do Município, destacando-se o papel do Vereador, do Prefeito e do Judiciário.

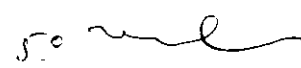
**Art. 3º.** A Mesa regulamentará a presente Resolução através da edição de Ato que deverá detalhar pormenores das visitas, dos convites, transportes e tudo o mais que for necessário para sucesso do Projeto.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 1288 / 13  
Fls. 04  
Resp. MA

48   
**Art. 3º.** As despesas com a execução da presente  
Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas em  
Orçamento do Legislativo.

50   
**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua  
publicação.

Câmara Municipal de Valinhos,  
aos

Publique-se.

  
Lourivaldo Messias de Oliveira  
Presidente

José Osvaldo Cavalcante Beloni  
1º Secretário

Paulo Roberto Montero  
2º Secretário



C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 1288/13

FLS. Nº 05

RESP *ADms*

À Comissão de Justiça e Redação, conforme despacho do Senhor Presidente em Sessão do dia 23 de abril de 2013.

Marcos Fureche  
Assistente Administrativo  
Departamento Parlamentar  
24/04/2013

Devolvido pela Comissão de Justiça e Redação

Em 02 de maio de 2013

Marcos Fureche  
Assistente Administrativo  
Departamento Parlamentar

Enviado à Comissão de Finanças e Orçamento em 03 de maio de 2013.

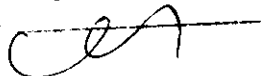
Marcos Fureche  
Assistente Administrativo  
Departamento Parlamentar

Devolvido pela Comissão de Finanças e Orçamento em 07 de maio de 2013.

Marcos Fureche  
Assistente Administrativo  
Departamento Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. 1288/13  
Proc. Nº  
Fls. 06  
Resp. 

Parecer DJ nº 191/2013

**Assunto: Projeto de Resolução nº 08/2013 – Aatoria Presidente Vereador Lourivaldo Messias de Oliveira – Cria o projeto “Conhecendo a Câmara”**

**À Comissão de Justiça e Redação**

**Senhor Presidente Vereador Rodrigo Fagnani Popó**

Trata-se de parecer jurídico relativo ao projeto em epígrafe solicitado pela Comissão de Justiça e Redação através de seu Presidente.

A ementa do projeto informa que o objeto da resolução é a criação do projeto “Conhecendo a Câmara”.

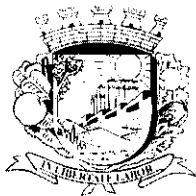
Primeiramente cumpre destacar a competência regimental da Comissão de Justiça e Redação:

*“Artigo 38 - Compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, quando solicitado o seu parecer por imposição regimental ou deliberação de um terço dos Vereadores da Câmara.*

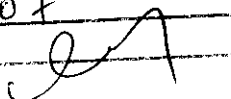
*§ 1º - É obrigatória a audiência da Comissão sobre todos os projetos que tramitem pela Câmara, ressalvados os que explicitamente tiverem outro destino por este Regimento.*

*§ 2º - Concluindo a Comissão de Justiça e Redação pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto, deve o parecer vir a plenário para ser discutido e somente quando rejeitado, prosseguirá o processo.”*





**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. 1288, 13  
Proc. Nº  
Fls. 07  
Resp. 

Nota-se que o Regimento Interno da Câmara elevou a comissão ao papel de avaliador obrigatório de todos os projetos em trâmite. Para tanto, distinguiu dois aspectos fundamentais a serem analisados, primordialmente o aspecto constitucional, legal ou jurídico e em segundo lugar o aspecto gramatical e lógico.

Após as considerações iniciais, quanto ao mérito verificamos o que segue.

Primeiramente, no que se refere ao aspecto constitucional, legal ou jurídico, verificamos que o projeto de resolução atende à Lei Orgânica:

**“Artigo 58** - As proposições destinadas a regular matéria político-administrativa de competência exclusiva da Câmara são:

I - decreto legislativo, de efeitos externos;

II - resolução, de efeitos internos.

**Parágrafo único** - Os projetos de decreto legislativo e de resolução aprovados não dependem de sanção do Prefeito, sendo promulgados pelo Presidente da Câmara.

**Artigo 59** - O Regimento Interno da Câmara disciplinará os casos de decreto legislativo e de resolução cuja elaboração, redação, alteração e consolidação serão feitas com observância das mesmas normas técnicas relativas às leis.”

O Regimento Interno por sua vez estabeleceu quais são os casos de aplicação de resolução dentre eles a hipótese em que se enquadra a presente matéria:

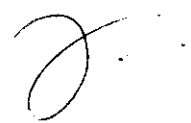
**“Artigo 126** - Toda matéria de competência da Câmara administrativa ou político-administrativa sujeita à deliberação da Câmara será objeto de projeto de resolução ou decreto legislativo.

§ 1º - Constitui matéria de projeto de resolução:

I - destituição dos membros da Mesa;

II - julgamentos de recursos de sua competência; e,

III - assuntos de economia interna da Câmara.” (grifamos)





**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. Proc. Nº 1288/13  
Fls. 08  
Resp. *[Handwritten Signature]*

As possíveis despesas relativas ao Projeto serão suportadas por verbas próprias consignadas no orçamento. Visto que a iniciativa é do próprio Presidente e que a este é atribuída a competência legal de administrar a Câmara e seus recursos orçamentários entendemos que o projeto neste aspecto também se demonstra constitucional e legal nos termos da Lei Orgânica:

**"Artigo 28 -- Compete ao Presidente da Câmara, dentre outras atribuições:**

(...)

*II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos, em conjunto com os demais membros da Mesa, conforme atribuições definidas no Regimento Interno;*

(...)

*VIII - requisitar o numerário destinado"*

Quanto ao aspecto gramatical e lógico o projeto atende aos preceitos da Lei Complementar nº 95 de 1998 que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal.

Em oportuno, recomendamos apenas seja solicitado a Secretaria que promova a correção na ordenação dos dispositivos, posto que apresenta dois artigos 3º.

Ante ao exposto concluímos pela legalidade e constitucionalidade do projeto.

É o parecer.

D.J., aos 25 de abril de 2013.

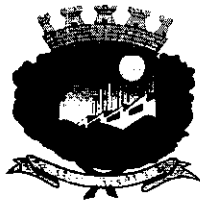
*[Handwritten Signature]*  
**FÉLICE DE LEMOS SAMPAIO**

Diretoria Jurídica  
Diretor

*[Handwritten Signature]*  
**ALINE CRISTINE PADILHA**

Diretoria Jurídica  
Advogada





## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### Projeto de Resolução nº 08/2013

**Assunto:** Cria o "Programa Conhecendo a Câmara".

**Parecer:** A Comissão de Justiça e Redação, hoje reunida ordinariamente, examinou a presente propositura quanto à constitucionalidade, legalidade, seu aspecto gramatical e lógico e dá seu **PARECER**, nada obstando sua normal tramitação por esta Casa de Leis.

Quanto ao mérito e oportunidade desta proposição, caberá ao Egrégio Plenário a sempre sábia e soberana decisão final.

É o nosso parecer.

Sala de Reunião, 2 de maio de 2013.

*[Handwritten Signature]*  
**Rodrigo Vieira Braga Fagnani**  
Presidente CRJ

*[Handwritten Signature]*  
IBO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 7/5/13  
PRESIDENTE

*[Handwritten Signature]*  
**Antônio Soares Gomes Filho**  
Membro

*[Handwritten Signature]*  
**Adroaldo Mendes de Almeida**  
Membro

*[Handwritten Signature]*  
**César Rocha Andrade da Silva**  
Membro

# INSSITE #  
**Egivan Lobo Correia**  
Membro



## Comissão de Finanças e Orçamento

### Projeto de Resolução nº 08/2013

Assunto: Cria o “Programa Conhecendo a Câmara”.

Parecer: A Comissão de Finanças e Orçamento, hoje reunida ordinariamente, examinou o presente Projeto de Lei, sobre todos os assuntos de caráter financeiro e orçamentário, dando seu parecer favorável.

Sala de Reunião, 06 de Maio de 2013.

[Signature]  
**Edson José Batista**

**Presidente**

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 27/05/13  
PRESIDENTE

[Signature]  
**Rodrigo Fagnani “Popó”**

**Membro**

[Signature]  
**José Pedro Damiano**

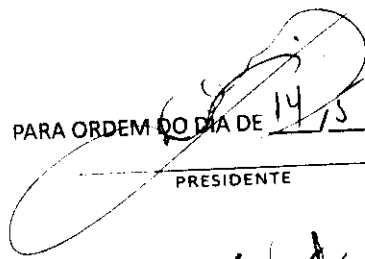
**Membro**

[Signature]  
**Egivan Lobo Correia**

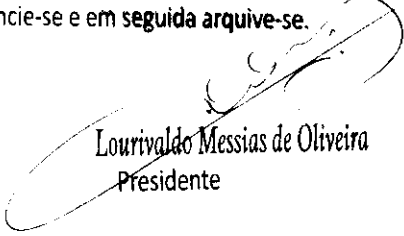
**Membro**

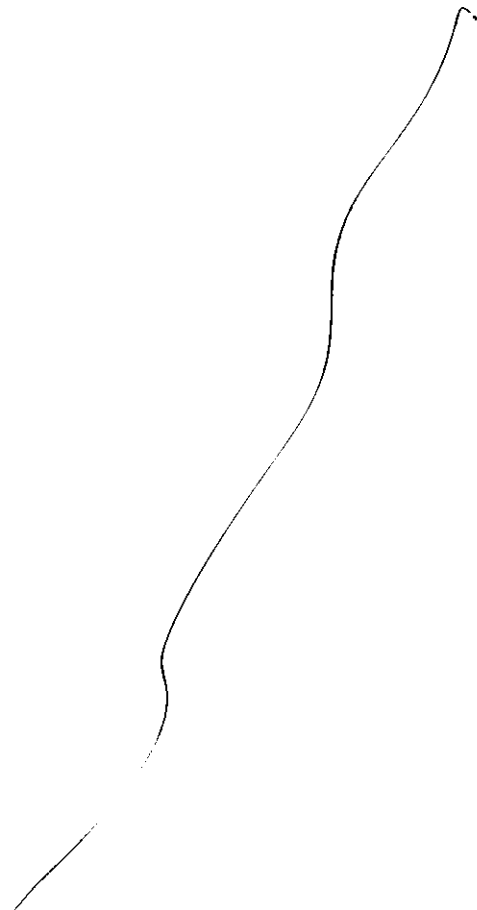
[Signature]  
**Paulo Roberto Montero**

**Membro**

  
PARA ORDEM DO DIA DE 14/5/13  
PRESIDENTE  
Cada

Aprovado por unanimidade e dispensado de  
Segunda Discussão em sessão de 14/5/13  
Providencie-se e em seguida archive-se.

  
Lourivaldo Messias de Oliveira  
Presidente

  
Segue Resoluções nº 04/13  
